

**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 141/2026.  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 004/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1069/2026.**

**CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**CREDENCIADA: ARNALDO DONIZETH DE FREITAS**, inscrito no RG nº 401356 MAER/GO, CPF nº 276.187.301-72 e CRTR9 nº 00169N, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel do Nascimento, Q. 14, L. 01, s/n, Bairro JK, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no **Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026**.

1.1.1. A credenciada prestará os serviços de **Técnico em Radiologia**, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

1.1.2. A Administração designará a unidade de atendimento que o profissional deverá atuar, assim como os dias, horários e carga horária, podendo ocorrer alterações na vigência do presente Termo, conforme justificativa e necessidade da contratante.

1.2. A elaboração das escalas, a fiscalização e atesto da regularidade da prestação dos serviços executados ficará a cargo da Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio, **Senhora Maria Rita Tartuci Fonseca**, salvo se outra for a decisão da Administração.

### 2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade.

### 3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O presente Termo possui o valor total estimado de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para os próximos 12 (doze) meses**, com pagamentos mensais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme estabelecido no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

3.1.1. O valor mensal é referente a carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, conforme a organização da escala de trabalho (dias e horários), repassados e estabelecidos mensalmente pela direção da unidade.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. UNIDADE: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 - SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 - PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO.

## 5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

## 11. DA VINCULAÇÃO:



Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal.

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções.

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **60(sessenta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **90(noventa) dias** para encerramento desta contratação.

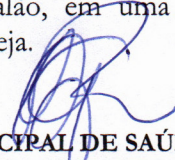
12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

## 13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 05 de agosto de 2026.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

**Grayce Amélia Ribeiro.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

**CREDENCIANTE.**

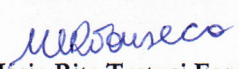
  
**ARNALDO DONIZETH DE FREITAS.**

RG nº 401356 MAER/GO, CPF nº 276.187.301-72 e CRTR9 nº 00169N.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

**CREDENCIADO.**

  
**Mária Rita Tartuci Fonseca.**

Diretora Administrativa do Hospital Municipal Santo Antônio.

**Município de Ouvidor.**

Estado de Goiás.

**FISCALIZAÇÃO.**